



MUNICIPIO DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
Gabinete do Prefeito

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-6048
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 113 DE 12 DE MAIO DE 2.021

Dispõe sobre: “Altera dispositivo da Lei Complementar 025 de 12 de dezembro de 2.001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

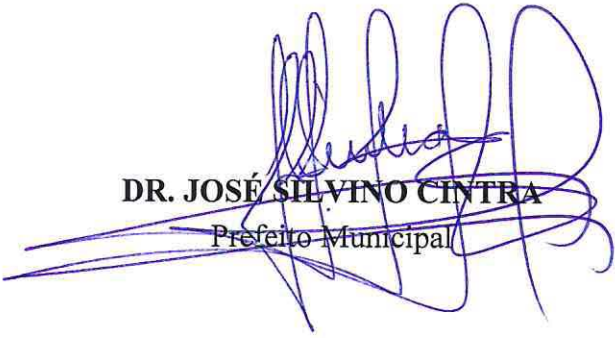
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei Complementar:

Art. 1º - O dispositivo da Lei Complementar 025 de 12 de dezembro de 2.001 abaixo mencionado, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 88** – Não serão registrados, inscritos ou averbados pelos Oficiais de Registro de Imóveis, os atos e termos do seu cargo, sem prova de pagamento do Imposto.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 12 de maio de 2.021.


DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 12 de maio de 2.021.


KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa